

Cartório Notarial
do Fundão

A Cargo da Notária

Aida Maria Porfírio Mendes

Certifico que a presente fotocópia composta de
23 folhas foi extraída da escritura de Alteração Parcial de
Estatutos _____, lavrada de folhas
54 a folha 55 do livro de notas para
escrituras diversas número 115, deste cartório notarial.

Fundão, 11 de Fevereiro de 2013

~~A Notária~~ / O Colaborador Autorizado: Carla Pereira Augusta
(Autorização Publicada em 31 de Janeiro de 2011, no site www.notarios.pt)

~~São~~ foi emitido recibo. _____

Conta Registada sob o número PAO.261 1137

fls
A

AIDA PORFÍRIO	
NOTÁRIA	
Livro	219
Fls.	54
	12

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS

No dia onze de Fevereiro de dois mil e treze, no Cartório Notarial em Fundão da Notaria Aida Maria Porfirio Mendes, sito no Olival da Lage, Lote 227, rés do chão esquerdo, na freguesia e concelho do Fundão, perante mim, respectiva notária privada, compareceu como outorgante: -----

SERGIO MIGUEL DUARTE SALVADO, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho do Fundao, residente na Quinta da Senhora da Luz, Caixa Postal 1 352, no Fundão, portador do cartão de cidadão número 11463554, valido ate 01/07/2014, o qual outorga, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação com a denominação "GRUPO DE CONVIVIO E AMIZADE NAS DONAS" pessoa colectiva número 502 207 892, com sede na freguesia das Donas, concelho do Fundão, com poderes para o acto, conforme estatutos que exhibiu, acta de tomada de posse e acta número quarenta e dois da assembleia geral, que arquivo.---

Verifiquei a identidade do outorgante por exhibição do respectivo documento de identificação. -----

E PELO OUTORGANTE NA QUALIDADE EM QUE OUTORGA FOI DITO: -----

Que em cumprimento do deliberado na assembleia-geral de dezasseis de Dezembro de dois mil e doze, vem proceder á alteração parcial dos estatutos da associação, quanto a diversos pontos, inclusivamente quanto ao seu objecto social, que passa a ser o seguinte: " Promover e estimular o convívio e a amizade através da pratica desportiva, cultural e recreativa; Promover a pratica do desporto em diversas modalidades, sendo estas abertas a todos os escalões etários e a todos os extractos sociais; Criar

fl²
A

estruturas e desenvolver actividades sociais e culturais em beneficio dos seus associados; Representar os seus associados perante a administração central, regional e local, bem como junto de instituições nacionais e internacionais; Desenvolver projectos de investimento, de formação profissional, ambiental, e de investigação para os seus associados e comunidade local, com ou sem recurso a ajudas nacionais e/ou comunitárias; Celebrar contratos com organismos públicos e outros designadamente para efeitos de concessão de ajudas nacionais e/ou comunitárias; Constituir equipas de trabalho especializadas na prestação de serviços aos seus associados e comunidade local; Promover a educação para a protecção da saúde individual, familiar e comunitária; Apoiar e promover a integração de cidadãos e/ou grupos de cidadãos mais desfavorecidos e vulneráveis da população, nomeadamente, crianças, jovens, mulheres, deficientes, idosos, desempregados e outros grupos sociais a definir pela direcção; Combater os fenómenos da desertificação do interior pela promoção e integração socioeconómica e cultural das comunidades locais; Promover e divulgar a cultura e tradições regionais; Promoção e defesa da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens". -----

Que os novos estatutos constam de um documento complementar elaborado nos termos do artigo sessenta e quatro do código de notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura. -----

Assim o disse e outorgou. -----

Arquivo: -----

a) As referidas actas; -----

fls 3
A

AIDA PORFÍRIO	
NOTÁRIA	
Livro	119
Fls.	55
	110

b) o referido documento complementar; -----

c) Certificado de admissibilidade de firma com o código de acesso 1071-3063-0560; -----

Esta escritura foi lida ao outorgante, e ao mesmo explicado o seu conteúdo. -----

x Leijol. ma. Costa/020

A Notária: M. Cruz Monteiro

Conta Registada sob o nº: PT 261 13

Documento N.º	
Livro <u>49</u>	Fic. <u>54</u>
Fis. nº	

fls 4
A B
X

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código de Notariado, que constitui parte integrante da escritura de Alteração Parcial de Estatutos, lavrada a folhas 54 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e dezanove, do Cartório Notarial do Fundão da notaria Aida Maria Porfirio Mendes, no dia onze de Fevereiro de dois e Treze.

ESTATUTOS

GRUPO DE CONVIVIO E AMIZADE NAS DONAS

CAPITULO I

Denominação, Âmbito, Sede e Fins

Artigo 1º

- 1 - O Grupo de Convívio e Amizade nas Donas, com a sigla "G.C.A.D.", adiante designado por G.C.A.D., é uma associação sem fins lucrativos que se rege pelos presentes Estatutos. _____
- 2 - O G.C.A.D. tem a sua sede na freguesia de Donas, concelho de Fundão, distrito de Castelo Branco, podendo, por decisão da Direcção, transferir a sua sede para outro local. _____
- 3 - O G.C.A.D. é constituído por tempo indeterminado a partir do momento da escritura. _____
- 4 - O G.C.A.D. é constituído por sócios em número indeterminado de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, desde que precedidos de conduta moral e cívica inteiramente compatível com as finalidades que se propõe a colectividade. _____
- 5 - O G.C.A.D. não poderá exercer qualquer actividade política partidária, sendo vedado aos seus associados e órgãos tal exercício no seio da mesma. _____
- 6 - O G.C.A.D. pode participar em reuniões ou outras manifestações de carácter associativo, podendo igualmente estar filiada em organizações associativas nacionais e internacionais. _____

Artigo 2º

O G.C.A.D. terá o seguinte objecto: _____

- 1 - Promover e estimular o convívio e a amizade através da prática desportiva, cultural e recreativa. _____
- 2 - Promover a prática do desporto em diversas modalidades, sendo estas abertas a todos os escalões etários e a todos os estratos sociais. _____
- 3 - Criar estruturas e desenvolver actividades sociais e culturais em benefício dos seus associados.

f55
A

- 4 - Representar os seus associados perante a administração central, regional e local, bem como junto de Instituições nacionais e internacionais. _____
- 5 - Desenvolver projectos de investimento, de formação profissional, ambiental e de investigação para os seus associados e comunidade local, com ou sem recurso a ajudas nacionais e/ou comunitárias. _____
- 6 - Celebrar contrato com organismos públicos e outros designadamente para efeitos de concessão de ajudas nacionais e/ou comunitárias. _____
- 7 - Constituir equipas de trabalho especializadas na prestação de serviços aos seus associados e comunidade local. _____
- 8 - Promover a educação para a protecção da saúde individual, familiar e comunitária. _____
- 9 - Apoiar e promover a integração de cidadãos e/ou grupos de cidadãos mais desfavorecidos e vulneráveis da população, nomeadamente crianças, jovens, mulheres, deficientes, idosos, desempregados e outros grupos sociais a definir pela Direcção. _____
- 10 - Combater os fenómenos da desertificação do interior pela promoção e integração socioeconómica e cultural das comunidades locais. _____
- 11 - Promover e divulgar a cultura e tradições regionais. _____
- 12 - Promoção e defesa da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens. _____

CAPITULO II

Do Símbolo, Estandarte, Bandeira, Equipamentos

Artigo 3º

O G.C.A.D. adopta como símbolo representativo uma figura fantástica e mitológica constituída por uma figura grotesca com garras e asas de cor dourada. _____

Artigo 4º

O Estandarte do clube é de pano acetinado de cor roxa, tendo ao centro o símbolo o qual será rodeado por círculos sendo um lilás, e o segundo vermelho tendo neste inscrito o nome do clube em letras douradas, a parte interior onde se encontra o símbolo será de cor roxa tendo por baixo a inscrição do ano de fundação, mil novecentos e oitenta e nove. _____

Artigo 5º

167
17

A qualidade de associado do G.C.A.D. não é transmissível quer por ato entre vivos, quer por sucessão. _____

Artigo 11º

Não serão admitidos sócios que tenham sido demitidos noutras associações por comportamento incorrecto e/ou lesivo da instituição em causa. _____

Artigo 12º

Os sócios do G.C.A.D. classificam-se pelas seguintes categorias: Sócios efectivos, Sócios Menores, Sócios de Mérito, Sócios Fundadores, Sócios Honorários, e Sócios Colectivos. _____

a) **Sócios Efectivos:** são os que gozam da plenitude de direitos estabelecidos nos Estatutos e no presente Regulamento Geral Interno. _____

b) **Sócios Menores:** são os que tendo a idade inferior a dezasseis anos gozam da regalia de redução na quota mensal. _____

c) **Sócios de Mérito:** são os que pelos relevantes serviços, trabalho ou dádivas prestadas ao clube, mereçam da Assembleia Geral essa classificação, competindo-lhes por esse facto a plenitude dos direitos estabelecidos no presente Regulamento Geral Interno. _____

d) **Sócios Fundadores:** são todos os sócios que participaram na fundação do clube. _____

e) **Sócios Honorários:** são os indivíduos ou as colectividades que se notabilizaram por quaisquer actos particularmente relevantes prestados ao clube e que mereçam da Assembleia Geral tal distinção. _____

f) **Sócios Colectivos:** são os que pelo exercício da sua actividade económica se inscrevem como tal, tendo como direito o ingresso nas instalações do clube bem como nos recintos desportivos, do seu representante legal, que se fará sempre acompanhar do respectivo cartão de "Sócio Empresa".

Direitos e Deveres dos Sócios

Artigo 13º

1 - Os Sócios efectivos têm direito: _____

a) A ser-lhe mantido devidamente actualizado, nos termos destes Estatutos e Regulamento Geral Interno, o seu número de sócio; _____

b) A propor a admissão de sócios; _____

Documento N.º	
Livro	119
Fls.	54
Fls. maço	

158
1A
B3L
X

c) A fazer parte da Assembleia Geral, propor, discutir, votar, eleger e ser eleito para qualquer cargo do clube ou a representar este, como delegado, em qualquer actividade em que o mesmo tenha representação; _____

d) A requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias nos termos da alínea c) do Artigo trinta e sete. _____

e) A examinar os livros, contas e mais documentos referentes ao exercício anterior, dentro do prazo de oito dias que antecedem a realização da Assembleia Geral Ordinária a que se refere o alínea a) do numero dois do Artigo trinta e três. _____

f) Ao livre ingresso nas instalações do G.C.A.D. onde decorram actividades organizadas pelo clube, e à sua utilização conforme os regulamentos ou determinações da direcção; _____

g) Apresentar na Sede qualquer convidado que não tenha sido eliminado como sócio por qualquer infracção ou indignidade. _____

h) Propor à Direcção quaisquer tipos de distinções; _____

2 – Os direitos descritos no número anterior só são conferidos aos sócios que não tiverem as suas quotas em atraso mais de três meses, salvo o direito consignado na alínea g) que só será conferido se o sócio tiver pago a quota do mês que decorre. _____

3 - Os direitos consignados nas alíneas c), d) e e) deste artigo, só serão conferidos aos sócios efectivos que contem mais de quatro meses de admissão, não podendo porém, ser votados os que tenham menos de seis meses de inscrição. _____

Artigo 14º

Os Sócios Fundadores e de Mérito têm os mesmos direitos dos sócios efectivos. _____

Artigo 15º

Aos sócios Honorários que não se encontrem ligados à colectividade ou que não tenham anteriormente sido sócios da mesma são concedidos os direitos consignados no Artigo decimo terceiro, com excepção dos indicados nas alíneas b), c), d), e) e f). _____

Artigo 16º

Constituem ainda direitos dos Sócios, passar de Sócio Menor a Sócio Efectivo quando a sua idade ultrapasse a estabelecida para essa categoria, não sendo necessária qualquer formalidade, processando-se de forma automática. _____

fbg
A

Artigo 17º

- Os Sócios têm como deveres: _____
- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, o Regulamento Geral Interno e as deliberações da Assembleia Geral e direcção; _____
 - b) Honrar o clube e contribuir para o seu prestígio em todas as circunstâncias; _____
 - c) Satisfazer pontualmente o pagamento das suas quotas; _____
 - d) Desempenhar com zelo e assiduidade os cargos para que forem eleitos ou nomeados; _____
 - e) Participar activamente nas Assembleias Gerais ou quaisquer reuniões para que sejam convocados, propondo tudo o que considerem vantajoso para o desenvolvimento do clube ou para o mais perfeito funcionamento da sua organização; _____
 - f) Cooperar de uma maneira geral, por todos os meios ao seu alcance no progresso material e moral do clube; _____
 - g) Defender e conservar o património do clube; _____
 - h) Possuir Cartão de Sócio que o clube fornecerá gratuitamente. _____
 - i) Pedir por escrito a sua demissão, quando quiser deixar de ser sócio, e a mudança de residência.
 - j) Em geral, reforçar a coesão, o dinamismo e a atividade, do G.C.A.D. _____

Artigo 18º

As quantias a satisfazer pelos sócios, tanto de jóia, como de quotas, serão fixadas em Assembleia Geral, por proposta da direcção. _____

Das Sanções e Recompensas

Artigo 19º

Os Sócios que não pagarem pontualmente as suas quotas, infringirem os Estatutos e Regulamento Geral Interno, não acatarem as determinações dos Órgãos Directivos, ofenderem alguns dos seus membros ou qualquer sócio e proferirem expressões ou praticarem actos impróprios de boa educação ficarão sujeitos às seguintes sanções: _____

- a) Admoestação; _____
- b) Suspensão Temporária; _____
- c) Exclusão; _____

Artigo 20º

DOCUMENTO N.º	
Livro 219	Fis. 54
Fis. maço	

Fls. 10
A
154/2
⊗

1. As sanções previstas no Artigo anterior inserem-se na competência da direcção; _____
- a) No caso da Exclusão o sócio tem direito de recorrer à mesa da Assembleia Geral no prazo de trinta dias. _____
- b) A mesa tomará a devida nota e encarregar-se-á de levar o problema à próxima Assembleia Geral que decidirá. _____
- c) No caso de tal sanção se confirmar, nunca poderá voltar a ser sócio do G.C.A.D. _____

Artigo 21º

A suspensão de qualquer sócio inibe o mesmo de frequentar todas as instalações do clube, competindo à direcção fazer respeitar tal preceito. _____

Artigo 22º

O sócio que deteriorar, destruir ou extraviar qualquer objecto ou material pertencente ao clube ou confiado à sua guarda é obrigado a indemniza-lo do prejuízo sofrido, independentemente do procedimento que o clube resolva tomar. _____

Artigo 23º

Nenhum sócio poderá ceder a outrem o seu Cartão de Sócio, sob pena do mesmo ser apreendido e do sócio sofrer a sanção que a direcção resolva aplicar-lhe. _____

Artigo 24º

Para os sócios que prestarem quaisquer serviços que mereçam testemunho especial de reconhecimento do clube, haverá as seguintes distinções: _____

- 1 - Louvor da direcção; _____
- 2 - Louvor da Assembleia Geral; _____
- 3 - Diploma ou faixas de campeão; _____

Jbu
A.

4 - Nomeação de sócio de Mérito, Benemérito ou Honorário. _____

Artigo 25º

É da competência da direcção a elaboração da proposta de louvores e outras distinções, sendo estas aprovadas pela Assembleia Geral. _____

Capitulo IV

Actividade Económica – Financeira

Artigo 26º

A contabilidade da gestão económico-financeira será efectuada de harmonia com o plano oficial de contabilidade, complementada com os elementos indispensáveis de forma a demonstrar com clareza a situação económico – patrimonial do clube. _____

Artigo 27º

Constituem receitas principais do GCAD: Jóia de inscrição, Quotas dos sócios, Donativos, Subsídios de entidades públicas, comunitárias e privadas, Fundos resultantes das suas actividades e outras receitas. _____

Artigo 28º

O exercício económico do clube será de um de Janeiro a trinta e um de Dezembro. _____

Artigo 29º

O balanço e contas de resultados, referentes a cada exercício económico deverão ser elaborados nos noventa dias seguintes à data do respectivo encerramento, sendo presente à Assembleia Geral, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal. _____

Artigo 30º

O orçamento de receitas e despesas para cada exercício económico deverá ser presente até trinta e um de Dezembro do ano anterior do exercício, ao Conselho Fiscal e posteriormente ser submetido à apreciação da Assembleia Geral. _____

Capítulo V

Secção I

Corpos Gerentes: Definição, Composição e Âmbito

Artigo 31º

São Órgãos do Clube: _____

a) A Assembleia Geral; _____

b) A Direcção; _____

c) O Conselho Fiscal; _____

Secção II

Da Assembleia Geral

Artigo 32º

Na Assembleia Geral, composta por todos os Sócios mencionados no Artigo decimo segundo como efectivos, de Mérito, Fundadores e Honorários excepto os que não se encontrem ligados à colectividade, no pleno gozo dos seus direitos, reside o poder supremo do clube. _____

Artigo 33º

A Assembleia Geral funcionará ordinariamente: _____

1 - Na segunda quinzena do mês de Julho, de três em três anos, para eleger a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, quando houver eleições. _____

a) Eleições: Quando estiverem marcadas eleições para os órgãos Directivos do clube as listas candidatas ao respectivo acto deverão ser apresentadas à Mesa de

FB13
A

Assembleia Geral com antecedência de cinco dias úteis da data da Assembleia Geral para as eleições. _____

2 - Noventa dias subsequentes ao termo de cada Ano Social para: _____

a) Discutir e votar o relatório e contas do exercício findo e o competente Parecer do Conselho Fiscal; _____

b) Para proclamar Sócios de Mérito e Honorários; _____

3 - Até Quinze de Dezembro de cada ano, para apreciação, discussão e votação do orçamento de receitas e despesas e plano de actividades para o ano seguinte.

Artigo 34º

1 - Extraordinariamente, a Assembleia Geral reúne-se em qualquer data: _____

a) Por iniciativa do Presidente da Assembleia Geral, quando o entender necessário; _____

b) A pedido da direcção ou do Conselho Fiscal; _____

c) A requerimento de Sócios Efectivos no pleno gozo dos seus direitos com o mínimo de cinquenta votos, desde que no ato da entrega do documento respectivo depositem na Tesouraria do Clube a importância necessária para cobrir as despesas inerentes. _____

2 - No caso da alínea c) a Assembleia Geral não poderá funcionar sem a representação de metade, pelo menos, dos votos requerentes. _____

Artigo 35º

1 - A Assembleia Geral será convocada por meio de edital afixado em espaços públicos na freguesia de Donas e na Sede do Clube com a antecedência mínima de oito dias. _____

2 - A Assembleia Geral só pode funcionar, em primeira convocatória, com a presença da maioria absoluta de sócios, quando tal não se verificar, funcionará

Documento N.º	
Livro	119
Fis. nº	54
Fis. maço	

ABY
A
KSGC

X

meia hora depois, em segunda convocatória, seja qual for o número de sócios se o aviso convocatório assim o determinar; _____

3 - As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria, salvo os casos especialmente previstos nestes Estatutos e no Regulamento Geral Interno; _____

4 - As deliberações sobre alteração dos Estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos sócios presentes; _____

5 - O Presidente da Assembleia Geral tem voto de qualidade em casos de empate, excepto quando se trata de votação por escrutínio secreto; _____

6 - Se for requerida a votação nominal, é necessário que seja aprovada, pelo menos por um terço dos sócios votantes presentes; _____

7 - Nenhum sócio poderá votar por si só e cumulativamente como representante de outrem; _____

8 - A nenhum sócio em exercício de cargo remunerado no clube, será lícito participar em Assembleias Gerais ou ser eleito ou nomeado para funções de representação; _____

9 - As deliberações da Assembleia Geral contrárias à Lei ou aos Estatutos, seja pelo seu objecto, seja por irregularidades havidas na convocação dos sócios, ou no funcionamento da Assembleia, são anuláveis. _____

Artigo 36º

Compõem a Assembleia Geral o Presidente, o primeiro Secretário e o segundo Secretário. _____

Artigo 37º

1 - O Presidente da Assembleia Geral é a entidade mais representativa do clube. Tem o direito de participar nas reuniões do Clube e tem por atribuições: _____

a) Convocar a Assembleia Geral, indicando a Ordem de Trabalhos respectiva;

fbis
A

- b) Presidir às reuniões; _____
- c) Investir os sócios eleitos na posse dos cargos, mediante ata que mandará lavrar; _____
- 2 - O Presidente é substituído nas faltas ou impedimentos pelo primeiro Secretário. _____
- 3 - Na ausência do Presidente, a Assembleia Geral iniciará os trabalhos sob a presidência de um dos secretários o qual procederá em conformidade com o artigo trinta e nove. _____

Artigo 38º

Aos secretários cumpre o expediente da Mesa, a tomada de notas, redigir a ata e o mais a determinar pelo Presidente. _____

Artigo 39º

A ausência concomitante de quaisquer membros da Mesa e os seus legais substitutos, será suprida pela própria Assembleia Geral que nomeará, de entre os Associados presentes, os necessários para completa-la ou constitui-la. _____

Secção III

Direção

Artigo 40º

- 1 - A Direcção é constituída pelo Presidente, dois Vice-presidentes, um Secretário e um Tesoureiro. A Direcção pode nomear Directores, com funções específicas, dentro da Associação, os quais terão por obrigação, assistir às reuniões de Direcção sempre que o seja solicitado. _____
- 2 - Serão também eleitos Suplentes, no mínimo de dois e no máximo de cinco, que poderão assumir funções dirigentes se e quando a Direcção o entender. _____

Artigo 41º

DOCUMENTO N.º	
Livro 219	Fis. 57
Fis. maco	

Alub
A
19.7

- 1 - À direcção compete gerir e representar o clube para todos os efeitos legais e estatutários e as deliberações são tomadas por acordo dos membros presentes, tendo o Presidente o voto de qualidade, cabendo-lhe, designadamente: _____
- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, normas regulamentares internas e decisões tomadas em Assembleias-gerais; _____
 - b) Apreciar as propostas para a admissão de sócios, autorizar as mudanças de categoria e elimina-los nos termos dos presentes Estatutos; _____
 - c) Arrecadar as receitas e ordenar as despesas, em conformidade com as normas orçamentais; _____
 - d) A representar o clube em Juízo e fora dele; _____
 - e) Fornecer ao Conselho Fiscal quaisquer esclarecimentos por estes solicitados;
 - f) Admitir e dispensar pessoal, determinar-lhe as funções, as categorias e remunerações; _____
 - g) Nomear os responsáveis de pelouro, fixar-lhe os poderes e sancionar as designações por eles propostas, quanto aos seus eventuais auxiliares necessários;
 - h) Representar o clube nas relações Sociais e nos cargos Associativos e Federativos ou delegar a mesma representação em sócios de reconhecida idoneidade; _____
 - i) Assinar em nome do clube todos os actos e contrato, submetendo previamente à Assembleia Geral aqueles que legalmente necessitem da autorização desta;
 - j) Promover anualmente um programa comemorativo do aniversário do clube;
 - k) Consentir na participação das representações do G.C.A.D, em festivais desportivos ou beneficentes, com salvaguarda dos interesses morais e materiais da colectividade; _____
 - l) Pedir a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias; _____

fba
A

m) Propor a proclamação de sócios das categorias previstas no Artigo decimo terceiro; _____

n) Promover as actividades desportivas, culturais e recreativas do clube, com a latitude e poder que determinam a realização dos seus fins, de acordo com o Artigo segundo dos presentes Estatutos; _____

o) Agir sempre em prol do clube, bem como integrar as lacunas destes Estatutos, Regulamento Geral Interno e dos Regulamentos de secções; _____

Artigo 42º

1 - Em todos os actos e contrato que impliquem responsabilidades para o clube, torna-se indispensável a assinatura do Presidente e de outro membro da direcção.

2 - A movimentação das contas bancárias será feita através de duas assinaturas de elementos da direcção designados para o efeito. _____

Artigo 43º

A direcção reunir-se-á ordinariamente uma vez mensalmente e extraordinariamente sempre que o entender, tendo por obrigatoriedade a elaboração das respectivas atas. _____

Artigo 44º

A direcção é solidariamente responsável por todos os actos de gestão, enquanto a Assembleia Geral não tiver aprovado o relatório e as contas respectivas, ficam todavia, isentos de responsabilidade, no tocante a qualquer assunto, os membros que hajam consignado em ata voto de rejeição. _____

Artigo 45º

O Presidente é substituído nas ausências ou impedimentos por um dos restantes membros da direcção. _____

Artigo 46º

Associação Desportiva	
Livro <u>119</u>	Fis. <u>54</u>
Fis. maço	

fls 17
A
F572
CA

1 - Competências dos Vice-presidentes, do Tesoureiro, Secretário e Diretores:

a) Coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções e exercer outras que lhe forem atribuídas; _____

b) Substituir o Presidente, em exercício pleno, nas faltas e impedimentos deste;

c) Dar seguimento a toda a correspondência do clube; _____

d) Elaborar as atas das reuniões de Direcção; _____

e) Dar conhecimento ao Presidente ou seu substituto legal, de todos os documentos entrados no clube, qualquer que seja a sua natureza; _____

f) Manter ordenados os arquivos do clube; _____

g) Manter actualizado o ficheiro dos sócios; _____

h) Orientar toda a actividade desportiva, cultural e recreativa, conforme as secções que lhe forem distribuídas; _____

2 - Ao Tesoureiro compete ainda: _____

a) Arrecadar todas as receitas do clube; _____

b) Assinar todos os documentos de receitas e despesas de qualquer espécie e outros da sua competência; _____

c) Pagar todas as despesas autorizadas; _____

d) Depositar nas instituições de crédito todas as receitas recebidas; _____

e) Ter à sua responsabilidade a verba que a direcção deliberar constituir o fundo de maneo; _____

f) Ter em dia os livros de contabilidade, com saldo à vista; _____

g) Elaborar em conjunto com o contabilista escolhido pela Direcção o balancete mensal. _____

Artigo 47º

FSA
A

Todos os documentos que envolvam operações de Tesouraria, serão obrigatoriamente assinados por dois elementos da direcção autorizados a movimentar as contas bancárias. _____

Artigo 48º

A Direcção não pode funcionar com menos de três membros. _____

- a) Perdem o mandato os Membros da direcção que abandonem o lugar ou peçam a demissão, sendo estes substituídos pelos suplentes; _____
- b) Constitui abandono de lugar a prática de três faltas seguidas ou cinco alternadas, não justificadas, às respectivas reuniões do órgão; _____
- c) Em caso de abandono de pelo menos cinquenta por cento dos membros da direcção deverá ser convocada uma Assembleia Geral no prazo mínimo de trinta dias e máximo de quarenta e cinco dias, para eleição dos membros que vão ocupar os lugares deixados em aberto, pelos membros destituídos; _____
- d) Em caso de demissão ou abandono de todos os membros da direcção, será convocada uma Assembleia Geral no prazo mínimo de trinta dias e máximo de quarenta e cinco dias para eleição de todos os órgãos do clube, em eleições intercalares, salvo se a situação se verificar no último ano de mandato, passando nesse caso, as eleições a ter carácter normal de dois anos. _____
- e) Se vier a verificar-se que não são presentes quaisquer listas a sufrágio, quer no âmbito da alínea d) deste artigo, quer mesmo quando tal se verifique no final de um mandato normal, a Assembleia Geral terá de eleger uma Comissão administrativa, composta no mínimo por cinco sócios, sendo obrigatoriamente, um deles, o Presidente da Assembleia Geral. _____

Artigo 49º

Documento N.º	
Livro	119
Folha	54
Fis. maço	

Handwritten signatures and initials: "139", "1520", and "A".

- 1 - A Comissão Administrativa será mandatada pelo período que a Assembleia lhe fixar, conferindo-lhe, também, os poderes necessários à boa gestão do clube;
- 2 - A Comissão Administrativa terá como principal função proceder aos contactos necessários à elaboração de listas e criar condições para a realização de eleições na data que estiver fixada. _____

Secção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 50º

O Conselho Fiscal é constituído pelo Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. _____

Artigo 51º

O Conselho Fiscal divide-se em dois pelouros: _____

- a) Fiscalização e Contas; _____
- b) Disciplinar ; _____

Artigo 52º

Compete ao Conselho Fiscal: _____

- 1 - Reunido em plenário: _____
 - a) Emitir parecer sobre qualquer assunto proposto pela direcção relativo à gestão do clube, designadamente acerca do relatório e contas, a submeter à Assembleia Geral Ordinária; _____
 - b) Pedir a convocação de Assembleia Geral Extraordinária; _____
- 2 - Reunido em sessão de pelouro Fiscal: _____
 - a) Proceder ao exame periódico da contabilidade do clube, verificando os documentos e legalidade dos pagamentos; _____

f624
1A

b) Apreciar as transferências e o reforço de dotações orçamentais pedidas pela direcção; _____

c) Deliberar relativamente a empréstimos pedidos pela direcção, para ocorrer a necessidades de Tesouraria, tendo em vista o bem fundado da sua utilização;

3 - Reunido em sessão do pelouro Disciplinar: _____

a) Promover inquérito acerca de qualquer Associado, cujo processo transite da Direcção ou proceder a averiguações sob factos que os órgãos do clube apontem para esse efeito; _____

b) Apresentar recursos para a Assembleia Geral emitindo parecer sobre a decisão a tomar; _____

4 - Das sessões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio. _____

Secção II

Do Património

Artigo 53º

Constitui património do GCAD todos os bens móveis e imóveis, adquiridos no tempo. _____

a) Todos os bens da colectividade constarão em ficheiro próprio, devidamente inventariados; _____

b) A alienação de todo e qualquer bem patrimonial do clube só poderá ser efectuada por deliberação da Assembleia Geral, convocada para esse fim, necessitando do voto favorável de dois terços dos votos presentes. _____

Secção III

Disposições Gerais

Artigo 54º

Documento N.º	
Livro	101
Fis.	54
Fis. maço	

1500
1522
A

Toda a actividade financeira do G.C.A.D. só poderá ser desenvolvida pela direcção nas condições especificadas nestes Estatutos e no Regulamento Geral Interno. _____

Artigo 55º

O ano social decorrerá de um de Janeiro a trinta e um de Dezembro. _____

Da Dissolução

Artigo 56º

1 - A dissolução do G.C.A.D só poderá ser deliberada em Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, e requerer o voto favorável de pelo menos tres quartos do número de associados legalmente inscritos no clube. _____

2 - Em caso de dissolução, a Assembleia Geral estabelecerá as regras por que se regerà a liquidação, salvaguardando os troféus, medalhas e distinções cujo destino fixará. _____

Secção IV

Dos Estatutos e Regulamento Geral Interno

Artigo 57º

Os Estatutos e o Regulamento Geral Interno do GCAD passam a constituir a Lei Fundamental do Clube e revogam quaisquer outros. _____

a) Os Estatutos do GCAD, só podem ser alterados ou reformados em Assembleia Geral, convocada expressamente para esse efeito exigindo a sua deliberação o voto favorável de pelo menos tres quartos do número de sócios presentes; _____

b) O Regulamento Geral Interno do GCAD poderá ser alterado em Assembleia Geral, convocada para esse fim, necessitando do voto favorável de pelo menos dois terços dos sócios presentes, ficando imediatamente em vigor após a sua aprovação; _____

